



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002/2024
CHAMADA PUBLICA

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº 18/2024, de 15/01/2024, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024** para **AGRICULTURA FAMILIAR**, conforme descrito neste edital e seus anexos, conforme Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021 Art. 75 inciso IV, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.1.1 Início da Sessão de Abertura dos Envelopes: Dia 20/04/2024 às 8h.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT

Endereço: Rua Nunes Freire, 12

Fone: 66.3539-6244/3539-6003

E-mail: licitacao@novomundo.mt.gov.br

Fiscal do Contrato: Joseane dos Santos Brizola Ferreira – Nutricionista RT CRN1 nº 13491

Prazo de Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro 2024

1.1.2 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Agente de Contratação aos licitantes;

1.1.3. Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo Mundo. Os interessados deverão entregar os envelopes de Documentos de habilitação e de proposta, até às 8h, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos, em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo, no local e hora acima estipulados, identificados da seguinte forma:

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (66) 3539-6003
CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

ENVELOPE Nº 01
DOC. HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE NOVO MUNDO-MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024
CHAMADA PÚBLICA

Abertura dia 20/04/2024 às 8:Hs

Nome/Razão Social:

Endereço completo:

CNPJ/CPF:

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUN. DE NOVO MUNDO-MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024
CHAMADA PÚBLICA

Abertura dia 20/04/2024 às 8:Hs

Nome/Razão Social:

Endereço completo:

CNPJ/CPF:

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO NOVO MUNDO-MT.

2.2. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos produtos encontra-se no **Anexo I** desta Dispensa de Licitação nº002/2024- (Chamada Pública) e deverão ser minuciosamente observadas quando da elaboração de suas propostas;

2.3. Os gêneros alimentícios para uso na merenda escolar deverão ser fornecidos na forma e quantitativos dos **Anexos I e II.**

3. HABILITAÇÃO

3.1. Grupos Informais de Agricultores familiares deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Extrato de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) CAF principal, ou extrato da CAF, de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;**

III – Projeto de venda de gêneros alimentícios da Chamada Publica para alimentação escolar (anexo 1) elaborado conjuntamente entre o grupo informal e a entidade articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes;

IV – Declaração de cumprimento das entregas dos produtos e que os mesmos são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda Anexo, capacidade de produção e transporte – **Anexo VI;**

V – Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (66) 3539-6003
CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

Obs: Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

VII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.2. Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Extrato de declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitidos nos **últimos 60 (sessenta) dias**;

III. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

Obs: Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

VI. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

VIII – Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica;

IX– Projeto de venda constando o CPF, o nº da CAF física de todos os agricultores participantes; **(conforme Anexo)**;

X – Declaração de cumprimento das entregas dos produtos, capacidade de produção, beneficiamento e transporte – **Anexo VI**.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (66) 3539-6003
CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

XI – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

XII – A Cooperativa ou Empreendedores Familiares Rurais que apresentarem propostas para os produtos de origem animal deverão apresentar o certificado emitido pelo serviço de inspeção municipal, estadual ou federal (SIM/ SIE ou SIF);

2.3. Fornecedores individuais

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Extrato de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) CAF física, do agricultor familiar participante;

III – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (**conforme Anexo**) assinado pelo agricultor;

IV – Declaração de cumprimento das entregas dos produtos, capacidade de produção, beneficiamento e transporte – **Anexo VI**;

V – Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

Obs: Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

VII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.FORNECEDOR

3.1. A seleção dos Projetos de venda, atenderá os critérios definidos pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

I – Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Jurídica;

II – Grupo informal: agricultores familiares, detentores de CAF Física, organizados em grupos;

III – fornecedor individual: detentor de CAF Física.

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- grupo de projetos de fornecedores locais,

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (66) 3539-6003
CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

- grupo de projetos do estado,
- e grupo de projetos do país.

3.3. Observação:

- a) Entende-se por local, no caso de CAF Física, o município indicado na CAF.
- b) Entende-se por local, no caso de CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs Físicas registradas no extrato da CAF Jurídica.

3.4. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

3.5. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s).

3.6. Conforme consignado pela Nota Técnica nº. 3/2018/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, as centrais de cooperativas poderão participar como fornecedores locais somente para complementar a demanda da Chamada Pública se e somente os demais grupos formais, informais e fornecedores da agricultura familiar, nessa ordem, não puderem atender totalmente à demanda do Município de Novo Mundo/MT.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

4.1 As especificações técnicas dos gêneros alimentícios a serem registrados encontram-se relacionados no Anexo I;

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (66) 3539-6003
CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

5. PONTO DE ENTREGA:

5.1. O prazo de entrega será no máximo 07 (sete) dias de conforme solicitado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, os alimentos folhosos que são mais perecíveis, terão o prazo de 12 (Doze) horas a partir da data especificada no cronograma. Todos os itens deverão ser entregues nas instituições de ensino localizadas na área urbana do município e das escolas rurais serão entregues na Secretaria de Educação. Os pedidos seguirão cronograma de entrega semanal. Os alimentos ainda que perecíveis, deverão estar dentro da validade e aptos para o consumo independentemente do prazo de entrega. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DO PERÍODO DE FORNECIMENTO:

6.1 As entregas ocorrerão semanalmente, na data programada constante no pedido de merenda semanal, enviada ao fornecedor com uma semana de antecedência, até o período de 31 de dezembro de 2024.

7. DA PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS.

7.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da SME e executados pelas escolas (**conforme Anexo**).

8. DO PREÇO:

8.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o disposto no Termo de Referência, não sendo aceito outro valor. Foram utilizados para composição do preço de referência os preços vigentes de venda para o varejo, apurado junto aos produtores, associações ou pesquisa no mercado local ou regional.

9. CONTRATO:

9.1. O modelo de Contrato de compra e venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e os vendedores habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo**.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada, em moeda corrente nacional, por transferência bancária em conta corrente, de titularidade do contratado.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida contendo em sua descrição as seguintes informações:

- a) A indicação do n.º do Pregão e/ou n.º do Contrato que deu origem a despesa;
- b) O contratado deverá observar atentamente a NAD – Nota de Autorização de Despesa, identificar a Secretaria de onde se originou a despesa, e emitir Nota Fiscal.
- c) Na descrição da Nota Fiscal deverá estar listada, de forma sucinta e clara, o número da NAD que autorizou a despesa;
- d) E também, informar na descrição da Nota Fiscal, o número do Banco, a agência e a conta corrente de titularidade do Contratado, onde será realizada o pagamento por transferência bancária.

10.3. As Notas fiscais deverão ser encaminhadas a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhadas de cópia das NADs (Nota de Autorização de Despesa), para conferência e atesto do fiscal responsável pela contratação.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (66) 3539-6003
CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

11. CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo;
- 11.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 11.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.
- 11.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 11.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.
- 11.6. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Agricultura Familiar.
- 11.7. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), ou fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no mercado, bem como observando as embalagens características de cada produto, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Dispensa de Licitação nº 002/2024 – Chamada Pública

12. VALOR

- 12.1. Uma vez declarado vencedor, o proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios (**Anexo V**).
- 12.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (CAF)/ano.
- 12.3. O limite refere-se à CAF principal, não sendo permitido que numa mesma família sejam comercializados R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para cada membro portador de CAF acessória.

13. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

- 13.1. **Declaração:** Os fornecedores que aderirem a este processo **declaram** que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades da legislação cível e penal aplicáveis.
- 13.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista da SME (conforme anexo).
- 13.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Agricultura Familiar pelo período estabelecido no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

13.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela SME.

13.5. As embalagens quando desmembradas deverão obedecer a legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com os produtos adequadamente acondicionados em embalagens plásticas, e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas;

13.6. Fica reservado a cada unidade escolar o direito de aceitar ou não o produto que se encontrar em desacordo com as condições estabelecidas nesta Agricultura Familiar.

14. FATOS SUPERVENIENTES

14.1. Os eventos previstos nesta Agricultura Familiar estão diretamente subordinados a realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes a sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da SME, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

15. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser feitos por escrito através do e-mail licitacao@novomundo.mt.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones **(66) 3539-6244** ou pessoalmente de **segunda a sexta-feira** no horário compreendido **das 13:00 às 17:00**.

15.3. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Agricultura Familiar apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública.

15.4. As impugnações poderão ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Novo Mundo no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital.

15.4.1. As impugnações poderão, ainda, ser encaminhadas por e-mail, no diretório oficial do departamento de Licitação, qual seja: licitacao@novomundo.mt.gov.br.

15.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

15.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Novo Mundo (7h às 11h e das 13h às 17h).

15.7. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial de Contas TCE e em Jornal de Grande Circulação.

16. DO RECURSO.

16.1. Dos atos decisivos das fases de habilitação e proposta e outros previstos em lei, decorrentes da aplicação das condições desta Dispensa de Licitação, cabe recurso ao Sr. Prefeito Municipal, observado o prazo e a forma previstos no artigo 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

16.1.1. Caso não ocorra a expressa renúncia ou desistência de apresentação de recurso em qualquer fase do certame será concedido com efeito suspensivo o prazo legal de 03 (três) dias úteis para que as partes interessadas interponham o recurso.

16.1.2. Após apresentação do recurso, serão intimados via correio eletrônico os demais participantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Contratação.

16.1.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.1.5. Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Novo Mundo no endereço preambular, no setor de protocolo, assinado pelos fornecedores individuais, grupos formais e grupos informais devidamente constituído com prova documental, consignando que não será aceita qualquer outra forma de protocolo de recurso.

16.1.4. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico. licitacao@novomundo.mt.gov.br

16.1.5. Caso a licitante julgue inviável a protocolização poderá encaminhar por e-mail no diretório oficial do departamento de Licitação e-mail: licitacao@novomundo.mt.gov.br e sabido que deve – se observar o expediente da Prefeitura Municipal de Novo Mundo (7h às 11h e das 13h às 17h).

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada, em moeda corrente nacional, por transferência bancária em conta corrente, de titularidade do contratado.

17.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida contendo em sua descrição as seguintes informações:

a) A indicação do n.º do Pregão e/ou n.º do Contrato que deu origem a despesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

- b) O CONTRATADO deverá observar atentamente a NAD – Nota de Autorização de Despesa, identificar a Secretaria de onde se originou a despesa, e emitir Nota Fiscal agrupando as despesas por Secretaria, respeitando os vínculos orçamentários para pagamento;
- c) Na descrição da Nota Fiscal deverá estar listada, de forma sucinta e clara, o número da NAD que autorizou a despesa;
- d) E também, informar na descrição da Nota Fiscal, o número do Banco, a agência e a conta corrente de titularidade do Contratado, onde será realizada o pagamento por transferência bancária.
- 6.3. As Notas fiscais deverão ser encaminhadas a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhadas de cópia das NADs (Nota de Autorização de Despesa), para conferência e atesto do fiscal responsável pela contratação.

A despesa será consignada a dotação orçamentaria na classificação abaixo, e nas seguintes conforme planilha orçamentária anual posterior:

Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

0274.05.004.12.306.2025.3390.30.00.00.00

As regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

18.2. A participação nesta chamada pública somente será permitida se o próprio proponente for o produtor dos alimentos ofertados, não podendo terceirizar referida aquisição.

18.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

18.3.1 Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

18.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem e vegetal.

18.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (66) 3539-6003
CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00

18.7. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

DO FORO

19. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Mundo 14 de março, de 2024.

Rose Marlei Blotz
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (66) 3539-6003
CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

1- OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO NOVO MUNDO-MT., com as especificações abaixo:

1.2 ITENS DO OBJETO

1.2.1. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS:

CÓD. PREF	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
238851	6.000	UND	ABACAXI - COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	9,48	56.880,00
36734	1.000	KG	ABOBORA - CABOTIÃ , BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	5,50	5.500,00
36754	1000	KG	ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	6,99	6.990,00
36735	5.000	MÇ	ALFACE - DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	5,50	27.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

36749	1000	MÇ	ALMEIRÃO - COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS, TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	5,20	5.200,00
236913	500	KG	BANANA - DA TERRA , EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	8,91	4.455,00
36737	5.000	KG	BANANA - MAÇÃ , EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	7,25	36.250,00
236471	5.000	KG	BANANA - NANICA , EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	7,00	35.000,00
36738	1.000	KG	BATATA DOCE - ROSADA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA	6,40	6.400,00
236717	2.000	KG	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	6,87	13.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

236413	2.500	KG	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ENTREGA	9,08	22.700,00
236710	1500	MÇ	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAÚDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	5,20	7.800,00
236454	2.000	MÇ	COUVE - TIPO FOLHA ,FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE MODO APROPRIADO, EM MAÇOS	5,99	11.980,00
237116	500	KG	INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME ETC, ISENTO DE ENFERMIDADES INSENTO DE INFERMIDADES, TAMANHO UNIFORME	10,90	5.450,00
236724	5.000	KG	LARANJA - IN NATURA. APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS DE LARVAS.	6,23	31.150,00
236723	500	KG	LIMAO - TAHITI , DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	6,75	3.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

36745	2.000	KG	MAMÃO - FORMOSA , ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS AUSÊNCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM APROPRIADO	9,79	19.580,00
36744	2000	KG	MANDIOCA - GRAÚDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	7,73	15.460,00
36748	6.000	KG	MELANCIA - REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	4,20	25.200,00
33100	1.000	KG	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	8,99	8.990,00
36753	1.000	KG	MILHO VERDE - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL	10,06	10.060,00
36746	500	KG	PEPINO - COMUM, ÓTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO TRANSPORTE	6,93	3.465,00
236457	300	KG	QUIABO - LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO	9,99	2.997,00
36750	1000	MÇ	RÚCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	5,36	5.360,00

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (66) 3539-6003
CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

36752	5.000	KG	TANGERINA - PONKAN , DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	10,12	50.600,00
34611	2.000	KG	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA	9,87	19.740,00
VALOR TOTAL					441.822,00

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação, visa a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando o atendimento à Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013 do FNDE (atualizada pela resolução CD/FNDE nº 04 de 2 de abril de 2015), que dispõe sobre a Alimentação Escolar dos alunos da educação básica, que cujo total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do programa PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição desses alimentos. Portanto, a aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar está alinhada não apenas com os objetivos do PNAE, mas também com princípios de sustentabilidade, inclusão social, saúde e educação, promovendo benefícios tanto para os estudantes quanto para as comunidades rurais e o meio ambiente. Sendo assim o processo licitatório se faz necessário para fornecimento de Merenda Escolar ofertada nas escolas e creche da Rede Pública Municipal de Ensino, tanto na área urbana quanto rural do município de Novo Mundo/MT, para o ano letivo de 2024, a qual atenderá os 1247 (um mil e duzentos e quarenta e sete) alunos matriculados nas 5 (Cinco) escolas municipais e suas salas anexas e 01 (uma) Creche que ofertam educação infantil, educação especial (nas salas de recursos multifuncional e articulação) e ensino fundamental neste município. Conforme lista abaixo:

- ✓ Creche Municipal Mundo Mágico. (urbana)
- ✓ Escola Municipal de Educação Básica Alcides Ferreira Primo (urbana)
- ✓ Escola Municipal de Educação Básica Inovação (urbana)
- ✓ Escola Municipal de Educação Básica São João (rural)
- ✓ Escola Municipal de Educação Básica Dante Martins de Oliveira (rural)
- ✓ Escola Municipal de Educação Básica Nhandu (Sala Anexa Água Azul, Sala Anexa Teles Pires, Sala Anexa Zita Junqueira Vilela). (rural)

3 – VALOR ESTIMADO

3.1-O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem de R\$ 441.822,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais), conforme custos unitários.

4- PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Os preços a serem pagos pelos produtos são os dispostos no item 1.2. registrados

5 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (66) 3539-6003
CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

5.1 – O prazo de entrega será no máximo 07 (sete) dias de conforme solicitado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, os alimentos folhosos que são mais perecíveis, terão o prazo de 12 (Doze) horas a partir da data especificada no cronograma. Todos os itens deverão ser entregues nas instituições de ensino localizadas na área urbana do município e das escolas rurais serão entregues na Secretaria de Educação. Os pedidos seguirão cronograma de entrega semanal. Os alimentos ainda que perecíveis, deverão estar dentro da validade e aptos para o consumo independentemente do prazo de entrega. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6 – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada, em moeda corrente nacional, por transferência bancária em conta corrente, de titularidade do contratado.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida contendo em sua descrição as seguintes informações:

- a) A indicação do n.º do Pregão e/ou n.º do Contrato que deu origem a despesa;
- b) O CONTRATADO deverá observar atentamente a NAD – Nota de Autorização de Despesa, identificar a Secretaria de onde se originou a despesa, e emitir Nota Fiscal agrupando as despesas por Secretaria, respeitando os vínculos orçamentários para pagamento;
- c) Na descrição da Nota Fiscal deverá estar listada, de forma sucinta e clara, o número da NAD que autorizou a despesa;
- d) E também, informar na descrição da Nota Fiscal, o número do Banco, a agência e a conta corrente de titularidade do Contratado, onde será realizada o pagamento por transferência bancária.

6.3. As Notas fiscais deverão ser encaminhadas a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhadas de cópia das NADs (Nota de Autorização de Despesa), para conferência e atesto do fiscal responsável pela contratação.

7– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- 7.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Processo Licitatório;
- 7.1.2. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT e a terceiros.
- 7.1.4 A entrega deverá ser realizada de acordo com a demanda semanal das escolas;
- 7.1.5 A entrega será de total responsabilidade do fornecedor;
- 7.1.6 Os itens, quantidades e local das entregas será previamente combinado e comunicado pela equipe do compras;
- 7.1.7 As verduras, legumes, hortaliças, frutas e demais itens devem ser frescos e de ótima qualidade, podendo ser contestado em causa de fornecimento de item de qualidade duvidosa;

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (66) 3539-6003
CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

- 8.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 8.2 Comunicar a contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3 Notificar previamente a contratada, quando da aplicação de penalidades.

9 – FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Os preços a serem pagos pelos produtos são os dispostos no item 1.2.
- 9.2. A fiscalização ficará a cargo da servidora Joseane dos Santos Brizola Ferreira – Nutricionista, que irá acompanhar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4. O Fiscal será o responsável pela instauração de processo administrativo para a apuração da inexecução parcial ou total do contrato, ficando a cargo da autoridade superior as decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

10.1 – A despesa será consignada a dotação orçamentaria na classificação abaixo, e nas seguintes conforme planilha orçamentária anual posterior:

Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
0274.05.004.12.306.0003.2025.3390.30.00.00.00

10– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

Novo Mundo MT, 07 de março de 2024.

Joseane dos Santos Brizola Ferreira
Nutricionista RT
CRN1 nº 13491

Nelcimar Alves de Lima
Secretário Municipal de Educação
Portaria 198/2023

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (66) 3539-6003
CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS	QUANT.	FORN.
238851	ABACAXI - COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	6.000	UN
36734	ABOBORA - CABOTIÃ , BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	1000	KG
36754	ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	3000	KG
36735	ALFACE - DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	5000	MÇ
36749	ALMEIRÃO - COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS, TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	1000	MÇ
236913	BANANA - DA TERRA , EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	500	KG
36737	BANANA - MACA , EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM	5.000	KG

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (66) 3539-6003
CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

	DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE		
236471	BANANA - NANICA , EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	5.000	KG
36738	BATATA DOCE - ROSADA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA	1000	KG
236717	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA.	2.000	KG
236413	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ENTREGA.	2.500	KG
236710	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAÚDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	1500	MÇ
236454	COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE MODO APROPRIADO, EM MAÇOS	2000	MÇ
237116	INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME ETC, ISENTO DE ENFERMIDADES INSENTO DE INFERMIDADES, TAMANHO UNIFORME.	500	KG
236724	LARANJA - IN NATURA. APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS DE LARVAS.	5.000	KG
236723	LIMAO - TAHITI , DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	500	KG

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (66) 3539-6003
CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

36745	MAMÃO - FORMOSA , ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS AUSÊNCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM APROPRIADO	2.000	KG
36744	MANDIOCA - GRAÚDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	2000	KG
36748	MELANCIA - REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	6.000	KG
33100	MELÃO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	1.000	KG
36753	MILHO VERDE - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL	1000	KG
36746	PEPINO - COMUM, ÓTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO TRANSPORTE	500	KG
236457	QUIABO - LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADO EM SACO.	300	KG
36750	RÚCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	1000	MÇ
36752	TANGERINA - PONKAN , DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	5.000	KG
34611	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA.	2.000	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO III

ESCOLAS UNIDADES ESCOLARES

Nome Da Unidade Escolar	ENDEREÇO DA UNIDADE ESCOLAR
Escola Municipal De Educação Básica Inovação	Rua: Castanheira, 134, Setor III - Centro CEP: 78.528-000, Novo Mundo - MT.
Escola Municipal De Educação Básica Alcides Ferreira Primo	Rua: Jequitibá, S/N, Setor III CEP: 78.528-000, Novo Mundo – MT.
Escola Municipal De Educação Básica Dante M. De Oliveira	Comunidade Rochedo – gleba Divisa
Escola Municipal De Educação Básica São João	Rua 13 de Maio, s/nº - comunidade 5.000 Gleba Divisa CEP: 78.528-000, Novo Mundo – MT.
Creche Municipal Mundo Mágico	Rua Buritis, nº 110 – Setor III CEP: 78.528-000, Novo Mundo – MT.
Escola Municipal de Educação Básica Teles Pires	MT-419 – Sentido Novo Mundo-Alta Floresta – 30 Km da sede do município.
Escola Municipal de Educação Básica Nhandú. Anexo as salas:	Comunidade São Pedro – Módulo III – 14 Km da sede do município.
Sala de Educação Básica Água Azul	Sala anexa à Escola Nhandú
Sala Zita Junqueira Vilela	. Sala anexa à Escola Nhandú
Sala anexa Teles Pires	Sala anexa à Escola Nhandú



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO N.º...../2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO NOVO MUNDO-MT

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 01.614.517/0001-33, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ANTÔNIO MAFINI**, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.631.566-0 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 554.863.719-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (**nome do grupo formal ou informal e ou individual**), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 002/2024**, da **CHAMADA PÚBLICA** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na EE _____, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Dispensa de Licitação n.º. 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, n.º 12
Fone (66) 3539-6003
CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 2024.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. CAF	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento do documento fiscal pela Prefeitura Municipal, correspondente ao fornecimento efetuado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012,

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

0274.05.004.12.306.0003.2025.3390.00.00.00

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (66) 3539-6003
CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderão:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Dispensa de Licitação 002/2024 da Agricultura Familiar, pela Resolução CD/FNDE nº. ____/____ e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (66) 3539-6003
CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por telefone **66.3535-607** e e-mail, secretariaeducacaonm@hotmail.com que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA VINTE E TRES – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão à por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0274- 05.004.12.306.0003.2025.3390.30.00.00.00

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Guarantã do Norte – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Mundo, ____ de ____ de 2024.

Antônio Mafini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
R.G. nº _____
C.P.F.nº _____
Assinatura: _____

Nome: _____
R.G. nº _____
C.P.F.nº _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP/CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (66) 3539-6003
CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

OBS: * Preço publicado no Edital n 002/2024 (o mesmo que consta na agricultura familiar).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

GRUPOS INFORMAIS MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (66) 3539-6003
CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n 002/2024 (dispensa de licitação).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (66) 3539-6003
CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (66) 3539-6003
CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2024 (o mesmo que consta na dispensa de licitação).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (66) 3539-6003
CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
AGRICULTURA FAMILIAR

A Pessoa física/Jurídica _____, com endereço
_____, CPF/CNPJ sob nº _____, por seu
representante Sr. _____, RG nº. _____ e C.P.F.
nº. _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome, assinatura e CPF ou carimbo de CNPJF da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO VI

MODELO PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS

– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (DISPENSA DA LICITAÇÃO Nº 002/2024- AGRICULTURA FAMILIAR).

Eu, _____, CPF
nº _____ e CAF física nº _____, declaro, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de
venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____ Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024-AGRICULTURA
FAMILIAR)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP ou CAF Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____/____/____ Assinatura _____